

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EDITAL N° 004/2020

Abertura de Processo Seletivo Simplificado, destinado à **contratação e cadastro de reserva**, por prazo determinado, de **Agentes de Combate a Endemias (ACEs)**, **Agentes Comunitários de Saúde (ACSSs)**, **Técnico em Enfermagem** e **Enfermeiro**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Pranchita, nos termos da Lei Municipal nº 1243/2020 de, 13 de abril de 2020 e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2020, de 18 de março de 2020 o qual: “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031/2020, de 18 de março de 2020, que: “Decreta situação de emergência em Saúde Pública, estabelece normas para controle da epidemia de Dengue (mosquito Aedes Aegypti), e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02/2020, da Assembleia Legislativa do Paraná, que: “Recohece o estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2020, no âmbito do Estado do Paraná”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44/2020 de, 14 de abril de 2020, que: “Declara estado de calamidade pública no município de Pranchita, em razão dos impactos socioeconômicos para a saúde pública decorrentes das ações para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Legislativo da Assembléia Legislativa do Paraná datado em 15 de abril do corrente ano, o qual homologou o Decreto Municipal nº 44/2020;

CONSIDERANDO por fim, a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

FAÇO PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para participação no Processo Seletivo Simplificado, **destinado a contratação e cadastro de reserva, por prazo determinado**, de **Agentes de Combate a Endemias (ACEs)**, **Agentes Comunitários de Saúde (ACSSs)**, **Técnico em Enfermagem** e **Enfermeiro**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao combate de surto epidêmico do Coronavírus (COVID-19) no Município de Pranchita, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1243 de, 13 de abril de 2020, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal e demais atos dispostos acima.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 24/2020, subordinado e acompanhado pela Administração Municipal.

1.2 Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.pranchita.pr.gov.br na aba “Processo Seletivo -2020”, mural da Prefeitura Municipal, bem como seus atos oficiais publicados no DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1.3 **Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 1 (um) dia útil**, a contar da sua publicação, por meio de requerimento devidamente justificado e entregue no Departamento de

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pranchita, localizada a Avenida Simão Faquinello, nº 364, Centro, na cidade de Pranchita.

1.4 O Processo Seletivo consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, ESCOLARES E PROFISSIONAIS, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5 Todos os interessados poderão participar do Processo Seletivo, ficando sua aprovação condicionada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no Anexo I, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme segue.

1.6 A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no subitem 8.11 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2 + Cadastro de Reserva	40h	R\$ 1.400,00	Ensino Médio Completo + Carteira de Habilitação tipo AB.
AGENTE DE SAÚDE	1+ Cadastro de reserva	40h	R\$ 1.400,00	Ensino Médio Completo + conhecimento básicos em informática
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3 + Cadastro de Reserva	40h	R\$ 1.600,36 + adicional de insalubridade de grau médio (20%)	Curso de Técnico em Enfermagem (Profissionalizante) com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC Registro no Conselho de Classe (COREN)
ENFERMEIRO	Cadastro de Reserva	40h	R\$ 3.720,90 + adicional de insalubridade de grau médio (20%)	Curso de Graduação em Enfermagem com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (COREN)

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal nº 1113/15.

1.7 As descrições da atribuição das funções constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

1.8 Para comprovar o requisito específico de escolaridade, o documento oficial de habilitação, Diploma ou Certificado de acordo com cada grau escolar, deverá estar reconhecido e registrado pelo órgão competente.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETO

2.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, nos dias **07/05/2020, 08/05/2020, 11/05/2020, 12/05/2020 e 13/05/2020, das 07:30h às 11:30h, das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pranchita**, em sala reservada para este fim, localizada a Avenida Simão Faquinello, nº 364, Centro, Pranchita-PR.

2.2 **O candidato deverá trazer o formulário de inscrição conforme modelo constante no Anexo III deste edital devidamente preenchida, ficando vedada faze-lá no local;**

2.3 O candidato poderá efetuar inscrição para um único cargo, desde que preencha os requisitos mínimos, inclusive respeitando as possibilidades de acúmulo de cargos públicos;

2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

2.5 Antes de entregar o formulário de inscrição juntamente com os demais anexos e títulos exigidos, o candidato deverá conferir os dados apresentados por ele e certificar-se de que estão corretos.

2.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Pranchita, o direito de excluir do processo seletivo (não homologar a inscrição) aquele que não preencher o mesmo de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos ou deixar de apresentar a documentação e títulos;

2.7 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9 Após o período de inscrição, **será publicado Edital contendo a relação das inscrições efetivadas ao Processo Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia 15 de maio de 2020** murais da Prefeitura Municipal de Pranchita e no endereço eletrônico www.pranchita.pr.gov.br.

2.10 O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de 1 (um) dia útil contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do item 7 deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

3.1. Ao candidato afro-brasileiro, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para as funções estabelecidas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.

3.2. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

3.3. O candidato afro-brasileiro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

3.4. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

3.5. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

3.6. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.7. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.8. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso, no prazo de **1 (um) dia útil** contados da data de divulgação do Edital, nos termos do item 7 deste Edital.

4. DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Escolares e Profissionais**, mediante a entrega de documentos na forma dos subitens seguintes.

4.2. Os Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição e poderão ser em **cópia simples** não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de Pranchita poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.

4.3. Os **TÍTULOS ESCOLARES** deverão ser comprovados:

4.3.1. Mediante **cópia simples** dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.

4.3.2. Para comprovar os requisitos específicos da função, à época da contratação, fica condicionado a apresentação do **Diploma**, quando o requisito exigir formação em nível superior, conforme **subitem 1.6** deste Edital.

4.4. Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS** deverão ser comprovados:

4.4.1. **Se profissional na esfera pública:** Mediante **cópia simples**, da **Certidão ou Declaração** emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente ASSINADA e CARIMBADA, se digitalmente com o devido código verificador, contendo o timbre oficial de identificação do órgão competente, e conste o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço **em dias meses e anos (DD/MM/AAAA)**.

4.4.2. **Se profissional na esfera privada:** Mediante apresentação de **cópia simples**, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS com o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital, bem como das páginas de identificação pessoal.

4.4.3. A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja 05 de maio de 2020.

4.4.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

4.5. **Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no **Anexo I**, parte integrante deste edital.**

4.6. Os **DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

4.6.1 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos **cópias (ato da inscrição) e originais (no ato contratação):**

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

- 4.6.1.1. Cópia da Carteira de Identidade;
- 4.6.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.6.1.3. Cópia da Carteira de Trabalho;
- 4.6.1.4. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4.6.1.5. Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (**se do sexo masculino**);
- 4.6.1.6. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 4.6.1.7. Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- 4.6.1.8. Cópia da Carteira de Habilitação Tipo AB (**se candidato a vaga de ACEs**);
- 4.6.1.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- 4.6.1.9. Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- 4.6.1.10. Comprovante de endereço;
- 4.6.1.11. Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos (**se houver**);
- 4.6.1.12. Ter idade igual ou superior a 18 (dezento) anos, na data da posse;
- 4.6.1.13. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
- 4.6.1.14. Declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (**modelo anexo V**);
- 4.6.1.15. Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes neste Edital (conforme item 1.6);**
- 4.6.1.16. Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Pranchita-PR achar necessários, posteriormente informados.

5. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 5.1. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos, a Comissão Examinadora tornará pública o **Edital das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação, com a classificação prévia em lista geral, cuja publicação está prevista para o dia 20 de maio de 2020**, através de Edital que será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município e publicado no DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Paraná
- 5.2. Terá o candidato o prazo de **1 (um) dia útil** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 7** deste Edital.
- 5.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros), será publicada a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, nos termos do **item 8** deste Edital.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 6.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003.
- 6.2. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a **maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional**.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Poderá o candidato interpor recurso contra: a) Edital das Inscrições efetivadas, b) Edital das Notas da Avaliação dos Títulos (Preliminar), c) Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros), o que poderá fazê-lo pelo **período até 1 (um) dia útil contado de sua respectiva publicação conforme modelo do (Anexo IV)** a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pranchita, localizada na Avenida Simão Faquinello, nº 364,

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

Centro.

7.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo.

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 7.1**.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

7.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

5.4 Divulgada as notas e classificação provisória, realizadas as fases de convalidação de reserva de vagas, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado e seu resultado e classificação final publicados no DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico: www.pranchita.pr.gov.br e mural da Prefeitura Municipal, cuja publicação está prevista para **o dia 25 de maio de 2020, mesmo dia em que também será publicado o Edital de convocação.**

5.5 **Os convocados terão o prazo de 3 dias úteis, mais respecitivamente os dias 26 de maio de 2020 a 28 de maio do corrente** ano para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos originais.

8.1. A **contratação** do profissional admitido e convocado **dar-se-á por meio da Prefeitura Municipal de Pranchita**, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 1243/2020 de, 13 de abril de 2020.

8.2. O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 576/2001 e alterações posteriores.

8.3. A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e **conforme a necessidade de contratação da administração municipal.**

8.4. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, não será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

8.5. A **inclusão no cadastro de reserva** gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Pranchita o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final**, dentro do prazo de validade deste edital.

8.6. Os candidatos a vaga de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** e reserva de vagas para **ENFERMAGEM**, serão contratados pela Prefeitura Municipal de Pranchita, e **desempenharão suas funções na Fundação Hospitalar da Fronteira.**

8.7. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação, sendo o custeio dos referidos exames sob responsabilidade exclusiva do candidato;

8.8. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 1243/2020, data de início e término da vigência contratual, bem como o detalhamento das atividades à serem desempenhadas pelo contratado.

8.9. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

8.10. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Pranchita

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

8.11. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- e) Ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por Laudo Médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- i) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
- j) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- k) Apresentar/enviar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

8.12. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo.

8.13. **Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.**

8.14. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "j", o candidato enquadrado na exceção prevista na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

8.15 Se o candidato convocado não aceitar a vaga a quem tenha direito, passará para o fim da lista e será chamado o próximo classificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com os reajustes aplicados os servidores do Município de Pranchita.

9.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico www.pranchita.pr.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Pranchita em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico www.pranchita.pr.gov.br e mural da Prefeitura Municipal, reservando-se a Prefeitura do Município de Pranchita o direito de desclassificar do Processo Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

9.5 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

9.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo, publicada no DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.7 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado (não ultrapassando o limite de dois anos), a critério da Administração Municipal.

9.8 As contratações dos candidatos serão através do Regime CLT.

9.9 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1243/2020.

9.10 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

9.11 O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 576/2001 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato da Secretaria Municipal ao qual o profissional está lotado.

9.12 Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

9.13 Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

9.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Pranchita.

Pranchita, 04 de maio de 2020.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
ESCOLARES	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Certificado Oficial de conclusão do Ensino Médio, emitido pelo Órgão competente	Ensino Médio	10,00 pontos	10,00 pontos	10,00 pontos
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Tempo de Serviço na função de Agente de Combate às Endemias CBO/MTE nº 5151-40	1,50 ponto	90,00 pontos	90,00 pontos
	• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço em serviços de promoção e apoio à saúde CBO/MTE nº 5151	0,50 ponto	90,00 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARES	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO			
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	
	• Certificado Oficial de conclusão do Ensino Médio, emitido pelo Órgão competente	Ensino Médio	10,00 pontos	10,00 pontos	10,00 pontos	
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO			
			PONTOS POR MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	
	• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Tempo de Serviço na função de Agente de Saúde	1,50 ponto	90,00 pontos	90,00 pontos	
	• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço em serviços de promoção e apoio à saúde CBO/MTE nº 5151	0,50 ponto	90,00 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:			100,00 pontos			
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:			5,00 pontos			

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
		PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
• Diploma, ou Certificado de conclusão de curso emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
	Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO				

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO AO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias 	Tempo de Serviço na função de Auxiliar de enfermagem CBO/MTE Nº 3222-30	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:				5,00 pontos

ENFERMEIRO				
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
		PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO AO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> Diploma, ou Certificado de conclusão de curso emitido por IES devidamente credenciada no MEC 	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
	Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
		PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO AO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias 	Tempo de Serviço na função de Enfermeiro CBO/MTE Nº 2235	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:				5,00 pontos

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

- ❖ Pesar e medir mensalmente as crianças menores de dois anos e registrar a informação no cartão da criança;
- ❖ Acompanhar a vacinação periódica das crianças e gestantes por meio do cartão de vacinação;
- ❖ Orientar as famílias sobre o uso de terapia de reidratação oral, quando necessário;
- ❖ Orientar as famílias sobre a prevenção e cuidados em situação de endemias;
- ❖ Monitorar dermatoses e verminoses em crianças;
- ❖ Realizar ações educativas na prevenção de doenças e promoção da saúde;
- ❖ Supervisionar eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- ❖ Programar e executar acompanhamentos domiciliares de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde;
- ❖ Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- ❖ Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior
- ❖ Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- ❖ Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados no Sistema de Informação do Ministério da saúde e/ou no próprio do Município;
- ❖ Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- ❖ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- ❖ Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- ❖ Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- ❖ Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

- ❖ Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condic和平 MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica 50 nalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
- ❖ É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

- ❖ Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde;
- ❖ Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- ❖ Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- ❖ Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- ❖ Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- ❖ Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- ❖ Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- ❖ Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- ❖ Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- ❖ Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- ❖ Registrar as informações referentes às atividades executadas;
- ❖ Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- ❖ Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

- ❖ Realizar a assistência aos pacientes, cumprindo as prescrições médicas entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional;
- ❖ Integrar a equipe de saúde participando das ações desenvolvidas que visem satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa de políticas públicas de saúde;
- ❖ Participar de programas e atividades visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- ❖ Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- ❖ Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ENFERMEIRO(A)

ATRIBUIÇÕES:

- ❖ Planejar, organizar, executar serviços de assistência de enfermagem, assistência aos pacientes;
- ❖ Integrar a equipe de saúde;
- ❖ Participar das ações desenvolvidas que visem satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa de políticas públicas;
- ❖ Participar de programas e atividades visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- ❖ Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- ❖ Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N° 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____	
Nome completo (sem abreviaturas):_____	
RG:	CPF
Data de nascimento: / /	Telefone:
Nome do cargo pretendido:_____	
Portador de deficiência(<input type="checkbox"/>) sim (<input type="checkbox"/>) não	
Qual? _____	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO, conforme constante no subitem 2.6 do edital do presente certame.	
Data: / /	Assinatura do candidato:
Protocolo de entrega de documentos para inscrição	
Número da inscrição:_____	
Nome do cargo pretendido:_____	
Nome do candidato:_____	
RG: _____ CPF: _____	
Assinatura do candidato	Assinatura do resp. pelo recebimento

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Maio de 2020

Ano IX – Edição Nº 2102

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N° 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV

RECURSO

NOME COMPLETO:

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ R.G.: _____ C.P.F: _____

RECURSO NA VAGA DE: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

- Edital das Inscrições efetivadas – Homologação inscrições**
- Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros)**
- Edital das Notas da Avaliação dos Títulos- Lista Preliminar**

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 7 do mesmo.

PRANCHITA/PR, _____ e _____ de 2020.

Assinatura do candidato(a):

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N° 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu.....
portadora da Cédula de Identidade n.^º e do CPF/MF n.^º
....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS
em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Pranchita - PR, de de 2020.

Assinatura do candidato (a)

Cod329934